



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

**RESOLUÇÃO CPJ Nº 012, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

*Altera a Resolução CPJ nº 006, de 10 de julho de 2023, que “Disciplina o plantão ministerial nas Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério P?blico do Estado de Roraima.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais, em especial o art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar nº 003/1994, ouvido o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14, I, da Lei Complementar nº 003/1994, e

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CPJ nº 006, de 10 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 2º É assegurada aos Promotores de Justiça a compensação pelo plantão cumprido na proporção de 01 (um) dia de folga por para cada dia útil trabalhado, bem como, 02 (dois) dias folgas nos finais de semana e feriados por plantão cumprido, com limite de até 10 (dez) dias de folga por semestre. (N.R)

§ 3º Em razão da compensação dos dias de folga pelos dias trabalhados, não haverá pagamento de diária em caso de eventual necessidade de locomoção. (N.R)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de outubro de 2025

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça



**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Corregedora-Geral

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora de Justiça

**SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**  
Procurador de Justiça

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador de Justiça

**STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**  
Procuradora de Justiça

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA**  
Procuradora de Justiça

**CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**  
Procurador de Justiça